



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 004/2019

Aos Dezoito dias de Janeiro do ano de 2019, a Prefeitura Municipal de Jacareacanga, com sede Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº. 34, Bairro Centro CEP: 68.195-970, Jacareacanga – PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.221.745/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Jacareacanga Sr. **Raimundo Batista Santiago**, brasileiro, portador do CPF nº. 171.621.812-87 e Carteira de Identidade nº. 3321006 PC/PA e a empresa: **CONSTRUTORA SARSA LTDA-ME**, com sede na Av Nova Avenida, nº. 70, CEP 68.195-00, Bairro Bela vista, Jacareacanga/PA, inscrita no CNPJ nº. 07.979.767/0001-53, representada neste ato pelo Sr. Lenildo Rocha da Silva, brasileiro, empresário, portador do RG 68.789-50 PC/PA e CPF nº. 610.889.512-87, residente e domiciliado na Av Nova Avenida, nº. 70, CEP 68.195-00, Bairro Bela vista, Jacareacanga/PA, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial - SRP nº. 002/2019**, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. “Registro de preços para a eventual aquisição de móveis, quadros, portas e janelas em madeira de lei, para equipar e atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e suas Secretarias Jurisdicionadas”.

1.2. Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Primeiro - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS;

2.1. Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedores classificados;

EMPRESA		CNPJ		E-MAIL	
CONSTRUTORA SARSA LTDA-ME		07.979.767/0001-53		constru.sarsa@hotmail.com	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	P UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Armário em madeira com 2 portas 10 div. 1.80 x 0,90	UND	45	R\$ 1.725,00	R\$ 77.625,00
2	Arm. em madeira suspenso 0,78 x 1,50 s/ portas moud.	UND	2	R\$ 1.432,00	R\$ 2.864,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

3	Arm. em madeira suspenso 0,78 x 1,70 s/ portas moud.	UND	2	R\$ 1.383,00	R\$ 2.766,00
4	Arm. em madeira suspenso 0,78 x 2.10 s/ portas moud.	UND	2	R\$ 1.478,00	R\$ 2.956,00
5	Arm. em madeira suspenso 0,78 x 3.70 s/ portas moud.	UND	2	R\$ 2.987,00	R\$ 5.974,00
6	Armário em madeira suspenso 0,65 x 1,50 s/ portas moud.	UND	1	R\$ 1.398,00	R\$ 1.398,00
7	Banco em madeira de lei para piloto de voadeira	UND	3	R\$ 309,00	R\$ 927,00
8	Banco em madeira sem encosto pintado 3,00 x 0,30mt	UND	7	R\$ 440,00	R\$ 3.080,00
9	Cadeira em madeira c/ encosto e assento de almofada em esponja e napa	UND	24	R\$ 325,00	R\$ 7.800,00
10	Cadeira em madeira c/ encosto	UND	90	R\$ 154,00	R\$ 13.860,00
11	Carteira escolar em madeira regional	UND	500	R\$ 148,00	R\$ 74.000,00
12	Mesa em madeira p/ deficiente 0,70 x 1.10mt	UND	4	R\$ 579,00	R\$ 2.316,00
13	Mesa em madeira p professor com gaveta 65 x 1,20	UND	10	R\$ 584,00	R\$ 5.840,00
14	Mesa em madeira p professor com gaveta 60 x 1,20	UND	45	R\$ 544,00	R\$ 24.480,00
15	Mesa em madeira 0,90 x 3,00mt	UND	4	R\$ 1.318,00	R\$ 5.272,00
16	Mesa em madeira 0,90 x 1,40	UND	3	R\$ 779,00	R\$ 2.337,00
17	Mesa em madeira 0,90 x 6,00 mt tampo inteiro c/ pé em taça	UND	1	R\$ 4.445,00	R\$ 4.445,00
18	Mesa em madeira 0,90 x 5,00 mt tampo inteiro c/ pé em taça	UND	2	R\$ 4.095,00	R\$ 8.190,00
19	Quadro magnético 1.30x2,20	UND	20	R\$ 687,00	R\$ 13.740,00
20	Quadro magnético 1.60x1.30	UND	30	R\$ 524,00	R\$ 15.720,00
21	Quadro magnético 1.60x1,20	UND	20	R\$ 514,00	R\$ 10.280,00
22	Prateleira em madeira c/ 5 div. 2.10 x 2.00	UND	2	R\$ 2.990,00	R\$ 5.980,00
23	Bancada em madeira p/ computador 1,30 x 3.80	UND	2	R\$ 2.330,00	R\$ 4.660,00
24	Prateleira em madeira c/ 2 div. 2.45 x 1.15	UND	2	R\$ 1.980,00	R\$ 3.960,00
25	Prateleira em madeira suspen. c/ fund div. 0,95 x 1.30	UND	3	R\$ 1.320,00	R\$ 3.960,00
26	Prateleira em madeira suspen. c/ fund div. 0,95 x 1.40	UND	5	R\$ 1.340,00	R\$ 6.700,00
27	Prateleira em madeira suspen. c/ fund div. 0,95 x 1.50	UND	8	R\$ 1.360,00	R\$ 10.880,00
28	Prateleira em madeira suspen. c/ fundv3 div. 0,95 x 1.20	UND	1	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00
29	Prateleira em madeira suspen. c/ fundv3 div. 0,95 x 1.70	UND	4	R\$ 1.420,00	R\$ 5.680,00
30	Suporte p/ bandeiras 0,20x1. 10 c/ 3 hartes em madeira	UND	3	R\$ 429,00	R\$ 1.287,00
31	Prateleira em madeira z 0,20 x 1.80	UND	4	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

32	Prateleira em madeira 1.10 x 1.80 (5 divisória)	UND	8	R\$ 1.319,90	R\$ 10.559,20
33	Caixa em madeira para isopor c/ dobradiça e porta cadeado 70 x 120	UND	7	R\$ 360,00	R\$ 2.520,00
34	Caixilho 0,60 x 0,70 x 0,80 x 0,90 x 210	UND	15	R\$ 117,00	R\$ 1.755,00
35	Porta em madeira 0,80 x 210	UND	15	R\$ 303,00	R\$ 4.545,00
36	Porta em madeira 0,90 x 210	UND	15	R\$ 325,00	R\$ 4.875,00
37	Mata junta 1,5 x 0,60 x 3.00	DZ	20	R\$ 127,00	R\$ 2.540,00
38	Estrado p/ voadeira em madeira de lei de 10,40	UND	8	R\$ 1.045,00	R\$ 8.360,00
39	Estrado p/ voadeira em madeira de lei de 12,40mts	UND	4	R\$ 1.148,00	R\$ 4.592,00
40	Cimalha 0,60 cm x 1,2 x 3.00mt	ML	50	R\$ 7,65	R\$ 382,50
41	Cavalete em madeira 0,90 x 2.00 pintado com faixa	UND	10	R\$ 295,00	R\$ 2.950,00
42	Palete em madeira 1.00 x 1.50m	UND	3	R\$ 419,00	R\$ 1.257,00
43	Palete em madeira 0,70 x 1.50m	UND	1	R\$ 399,50	R\$ 399,50
44	Palete em madeira 0,50 x 2.10	UND	1	R\$ 494,50	R\$ 494,50
45	Cavalete em madeira 0,80 x 3.00	UND	10	R\$ 287,00	R\$ 2.870,00
46	Rodapé em madeira 2,5 x 08 x 3mt	UND	10	R\$ 41,50	R\$ 415,00
47	Esteio em madeira 10x 10 x 6,00mt	UND	30	R\$ 159,50	R\$ 4.785,00
48	Esteio em madeira 12x 12 x 6,00mt	UND	30	R\$ 168,50	R\$ 5.055,00
49	Perna-manca 06x 08 x 6.00mt	DZ	15	R\$ 560,00	R\$ 8.400,00
50	Ripão 0,9 x 0,3 x 5.00mt	DZ	20	R\$ 304,50	R\$ 6.090,00
51	Tabua 0,25x20 x 0,3x20x6,00	DZ	50	R\$ 617,35	R\$ 30.867,50
52	Viga 10x06 x 6.00mt	UND	30	R\$ 97,50	R\$ 2.925,00
53	Viga 12x06 x 6.00mt	UND	35	R\$ 108,00	R\$ 3.780,00
54	Viga 15x06 x 6.00mt	UND	35	R\$ 116,50	R\$ 4.077,50
55	Viga 18x06 x 6.00mt	UND	35	R\$ 129,50	R\$ 4.532,50
56	Viga 15x07 x 6.00mt	UND	40	R\$ 120,50	R\$ 4.820,00
57	Esteio 15x15 x 6.00mt	UND	40	R\$ 155,50	R\$ 6.220,00
Valor Total					R\$ 461.494,20

2.1.1 O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 461.494,20** (Quatrocentos e sessenta e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

Parágrafo primeiro - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo segundo - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura e término em 18 do mês de Janeiro de 2020.

3.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência;

CLÁUSULA IV- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- A entrega dos objetos deste certame deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição de compra, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA.

4.2 - Os materiais deverão ser considerados de primeiro uso, ou seja, **NOVO(S), NÃO RECONDICIONADO(S) e NÃO REMANUFATURADO(S)**, e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos no transporte e manuseio.

4.3 - Prestar garantia os bens fornecidos, contra defeitos de fabricação, pelo prazo de no mínimo 1 (um) ano, a partir da data de entrega.

4.4 - Prestar assistência técnica, durante todo o período de garantia dos bens, valendo-se de técnicos credenciados, que efetuarão os consertos ou substituições que se fizerem necessários;

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

5.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura de Jacareacanga;

5.2. Os órgãos (Secretarias) participantes desta Ata de Registro de Preços são: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Urbanização e Limpeza Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

Turismo, Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos.

5.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Jacareacanga – Órgão Gerenciador.

5.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o da Prefeitura Municipal de Jacareacanga para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.9 - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CENTRAL/MP ou pelos órgãos participantes;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2 – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Jacareacanga instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

6.4 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal n°. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Eleggem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jacareacanga-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jacareacanga/PA, 18 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Raimundo Batista Santiago
Prefeito Municipal de Jacareacanga

CONSTRUTORA SARSA LTDA-ME
CNPJ n°. 07.979.767/0001-53
Lenildo Rocha da Silva
CPF n°. 610.889.512-87